

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 765

Dá denominação ao Logradouro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada, na quadra 14, localizada no Bairro Paraíso, partindo da Lagoa Pública, no sentido Leste/Oeste e segue até as terras do Dr. Francisco Leonilde do Rêgo, de Rua PRESIDENTE JÂNIO QUADROS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, em 22 de junho de 1998, 110° da República.

Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo

PREFEITO